



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher praticados no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o **Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher**, com a finalidade de ampliar a transparência e fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Art. 2º O Estado disponibilizará, em portal eletrônico oficial, o nome, a foto e demais dados processuais das pessoas condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra a mulher.

Parágrafo único. O acesso ao cadastro observará as seguintes disposições:

I – qualquer cidadão poderá consultar informações relativas à identificação e foto dos condenados, durante o período compreendido entre a condenação transitada em julgado e o cumprimento integral da pena;

II – informações complementares, inclusive dados processuais, serão disponibilizadas às Polícias Civil e Militar, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a demais autoridades competentes, na forma regulamentada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto na Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Estado de Santa Catarina, o **Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher**, instrumento fundamental para o fortalecimento das políticas de combate à violência de gênero e para a promoção da transparência e da segurança pública.

A violência contra a mulher é um problema estrutural e persistente em todo o país, que exige do poder público medidas concretas para prevenção, enfrentamento e responsabilização. Santa Catarina, infelizmente, apresenta índices preocupantes de violência doméstica e feminicídios, tornando urgente a adoção de mecanismos que fortaleçam a rede de proteção às mulheres.

A criação do cadastro permitirá que a sociedade tenha acesso a informações essenciais sobre pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, ao mesmo tempo em que garantirá às autoridades competentes acesso ampliado a dados processuais para fins de investigação, monitoramento e prevenção de novos delitos.

Importante destacar que, recentemente, o Estado do **Piauí aprovou legislação semelhante**, instituindo o **Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher**, com previsão de publicação do nome, fotografia e dados processuais dos condenados em plataforma digital de acesso público, pelo período correspondente à duração da pena. Tal iniciativa tem se mostrado um avanço significativo na proteção das mulheres, servindo de exemplo concreto e inspiração para que Santa Catarina também adote medida de igual relevância.

Ao propor este Cadastro, Santa Catarina reafirma seu compromisso com a proteção da dignidade da mulher, alinhando-se às melhores práticas legislativas já implementadas em outros estados e fortalecendo o papel do Parlamento no enfrentamento da violência de gênero.

Ao estabelecer a divulgação pública do nome e da foto dos condenados, busca-se ampliar a vigilância social e a proteção às potenciais vítimas, assegurando que o direito à informação seja exercido de forma responsável e compatível com os direitos fundamentais.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste Projeto, que representa um avanço significativo na luta contra a violência de gênero em Santa Catarina.

